



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.758/PMMA/2017.

**“REVOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA
MARLENE LOPES DOS SANTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, A LEI 294/PMMA/2002,
CONSIDERANDO, A LEI 975/PMMA/2010;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a Cedência da Servidora Público Municipal Senhora **MARLENE LOPES DOS SANTOS**, auxiliar administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº. 1049, cedida para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, em virtude do descumprimento do artigo 3º do Decreto nº 3.729/PMMA/2.017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 21 de março de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252